

AUTORIZAÇÃO REMESSA DE RSI PARA FORA DO ESTADO DO RS

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 4617-05.67/19.1 concede a presente AUTORIZAÇÃO REMESSA DE RSI PARA FORA DO ESTADO DO RS.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 205487 - REVERSA AGRO CONSULTORIA E SOLUCOES LTDA - ME

CPF / CNPJ / Doc Estr: 25.187.491/0001-52
ENDEREÇO: RODOVIA BR 386, KM 173,5
SETOR 11 QUADRA 93
BOA VISTA
99500-000 CARAZINHO - RS

EMPREENDIMENTO: 412630

LOCALIZAÇÃO: RODOVIA BR 386, KM 173,5
SETOR 11 QUADRA 93
BOA VISTA
CARAZINHO - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -28,27199680 Longitude: -52,77740170

A PROMOVER: REMESSAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS DE CLASSE I

RAMO DE ATIVIDADE: 4.750,20
MEDIDA DE PORTE: 75,00 área útil em m²
ÁREA DO TERRENO (m²): 43.938,70
ÁREA CONSTRUÍDA (m²): 10.360,73
ÁREA DEPÓSITO (m²): 75,00

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

- 1.1- esta autorização refere-se às remessas de Resíduos Sólidos e Líquidos de Classe I, desde a unidade do empreendimento acima identificado, localizado no município de CARAZINHO-RS, até os limites do estado do Rio Grande do Sul, visando o envio dos resíduos para incineração na empresa HERA SUL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, localizada no município de Rio Negrinho no estado de SANTA CATARINA;
- 1.2- esta autorização não permite remessas de embalagens vazias de agrotóxicos e afins pós uso, as quais tem o recolhimento e destinação final disciplinados na Lei Federal nº 7.802/1989 e seu Decreto Regulamentador nº 4.074/2002;

2. Quanto à Remessa de Resíduos Sólidos para fora do Estado do Rio Grande do Sul-RS:

- 2.1- esta autorização refere-se às remessas dos seguintes resíduos: agrotóxicos impróprios para uso e/ou vencidos; agrotóxicos não identificáveis (transferidos para embalagens sem rótulo); agrotóxicos em processo de laudos de registros (sobras de institutos de pesquisa agrícola); agrotóxicos contrabandeados e/ou falsificados apreendidos; agrotóxicos obsoletos (proibidos e/ou banidos); resíduos e sobras do tratamento industrial de sementes (TSI), constituídos de mistura de agrotóxicos diluídos em água e restos

- de sementes; sementes descartadas tratadas com agrotóxicos (sobras, varreduras e tratamentos irregulares); efluentes contaminados com agrotóxicos e afins resultante da descontaminação de depósitos, fábricas e laboratórios; sacarias de sementes contaminadas com agrotóxicos; embalagens contaminadas por agrotóxicos e afins, por produtos veterinários ou por produtos domissanitários saneantes e desinfestantes (exceto as embalagens recolhidas pelos sistemas de logística reversa); produtos veterinários impróprios para uso e sobras; fertilizantes foliares impróprios para uso e sobras; resíduos de produtos veterinários com contaminantes biológicos (seringas e agulhas); domissanitários saneantes desinfestantes (sobras e resíduos de iscas raticidas, controle de pragas em depósitos e silos); EPI's contaminados com agrotóxicos e com domissanitários saneantes desinfestantes; sobras de caldas de aplicação de agrotóxicos e afins; e sobras de resíduos de análises de laboratórios agrícolas;
- 2.2- a destinação final (incineração) dos resíduos supramencionados será efetuada pela empresa HERA SUL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, localizada na Estrada Geral Colônia Miranda, KM 3,1, Bairro Colônia Miranda, no município de Rio Negrinho - SC e deverá atender às condições e restrições constantes estabelecidas na Licença Ambiental de Operação nº 2687/2019, expedida pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA) e com validade até 03/05/2023, e na Autorização Ambiental nº 10142/2017, expedida pela Fundação do Meio Ambiente de Santa Catarina (FATMA) e com validade até 15/12/2021;
 - 2.3- o transporte dos resíduos supramencionados deverá ser realizado por veículo compatível com o tipo de resíduo e por empresa transportadora licenciada na FEPAM;
 - 2.4- o transporte dos resíduos supramencionados deverá ser realizado por empresa transportadora com Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, emitida pelo IBAMA;
 - 2.5- o acondicionamento dos resíduos deverá seguir as orientações do INMETRO quanto à certificação das embalagens;
 - 2.6- a transferência dos resíduos supramencionados será de responsabilidade da empresa REVERSA AGRO CONSULTORIA E SOLUCOES LTDA - ME;
 - 2.7- o transporte dos resíduos deverá ser realizado em conformidade com a ABNT NBR 13221:2010 - Transporte Terrestre de Resíduos, ABNT NBR 15481:2013 - Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos - Requisitos Mínimos de Segurança e de acordo com a Resolução ANTT n.º 5.232, de 14 de dezembro de 2016, e suas alterações;
 - 2.8- os resíduos transportados deverão ser acompanhados do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR conforme Portaria FEPAM n.º 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018, e de acordo com o artigo 12 do Decreto 38.356 de 01/04/1998;
 - 2.9- deverá ser observada a legislação vigente nos demais estados da União por onde o resíduo trafegar, até o seu destino final;
 - 2.10- a presente Autorização não está sujeita à renovação, se houver interesse do empreendedor em dar continuidade ao envio de resíduos deverá ser solicitada nova Autorização de Remessa de Resíduos, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do vencimento desta;
 - 2.11- no caso de qualquer alteração que a empresa pretenda fazer (destino, tipo, quantidade de resíduos, etc.), deverá requerer previamente nova Autorização, caso o destino seja fora do estado do Rio Grande do Sul;
 - 2.12- a presente autorização está vinculada à validade e ao atendimento das condicionantes estabelecidas na Autorização Ambiental nº 10142/2017, expedida pela Fundação do Meio Ambiente de Santa Catarina (FATMA) para a empresa REVERSA AGRO CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA - ME, e na Licença Ambiental de Operação nº 2687/2019, expedida pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA) para a empresa HERA SUL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA;
 - 2.13- em caso de emergência, no estado do Rio Grande do Sul, deverá ser contatada a Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM, Porto Alegre - RS, através do Fone (051) 99982-7840 (24h);

Qualquer alteração na representação do empreendedor ou alteração do endereço para recebimento de correspondência da FEPAM, deverá ser imediatamente informada à mesma;

Esta Autorização é válida para as condições acima até 15 de dezembro de 2021, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta autorização, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta Autorização deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

Esta Autorização não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Data de emissão: Porto Alegre, 18 de junho de 2019.

Este documento é válido para as condições acima no período de 19/06/2019 a 15/12/2021.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®.

Documento Assinado Digitalmente



Nome do arquivo: 1cbkzx4l.jbd

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Renato das Chagas e Silva	21/06/2019 11:38:02 GMT-03:00	39553094015	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.